

Prefeito Municipal.

= Lei n.º 025/75 =
Direito do Executivo.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, com a finalidade de obter recursos para execução de reparos no prédio de Alvenaria do Ginásio Estadual "Antonio Martins de Fello" em complemento à Lei Municipal n.º 008/75 de 31.07.75.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

= Lei =


Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com a finalidade de obter recursos complementares aos da Lei Municipal n.º 008/75 de 31.07.75, para completar os reparos no prédio do Ginásio Estadual "Antonio Martins de Fello", da Cidade de Ibaiti, sito à Av. Senador Arthur Sontes, 5/n.º, na importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Artigo 2.º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei após esgotada, a importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil

crúzinos) a' ser entregue pelo Estado ao Município,
nos termos do convênio a' ser firmado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná,
aos dez dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e setenta e cinco (13.11.75).


José da Silva Reis
Prefeito Municipal.